



Juizo: JEF ADU - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/06/2019 A 30/06/2019

Estatística pertencente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO

Matrícula: 762

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos		DECISÕES INTERLOCA-TÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS		SENTENÇA FORA DO PRAZO*				
	A	B		C	D			E	DECLARATÓRIOS				INFRINGENTES	TOTAL		FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	
		REFRATIVAS	HONORÁRIAS						De Sentença										De Decisão
51100-CIVEL / TRIBUTÁRIO / JEF	3						3				8	1	1	1	3				
51201-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	89		122				227		1		75	13	27	1	64				
51202-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	2						2		1		4	2	1	1	1				
51209-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	1						1				2	2	2	2	5				
51300-CIVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1						1				4	3	2	2	3				
51600-CIVEL / FGTS / JEF											4	2	1	1	1				
51700-CIVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL	1						1				1	2	4	1	1				
51900-PROCEDIMENTO COMUM CIVEL / OUTRC	3						5		1		10	2	2	4	6				
TOTAL	100		122				240		2		106	25	36	4	83				

(*) Fora do prazo:Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Conciliação e Julgamento	Instância	Natureza	Justificação Previsª	Audiências Realizadas		Atos Realizados em Audiência				Pragas, Leitões e Outros Atos Instrutórios Realizados				Saldo de processos atribuídos	
				Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Contendados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Pragas e Leitões	Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Concluído em Diligência		Juri
93	41					134		134			41			2	23
OBSERVAÇÕES:															
DIRETOR(A) DA SECRETARIA															
<p>EMERSON DE AGUIAR SOUZA DIRETOR(A) PAULO AFONSO RA 3439/03 JESUS CRISTO REINA</p>															
NOME: JUIZ FEDERAL															
MATRÍCULA: ASSINATURA:															

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

- A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
- B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
- C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
- D. Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
- E. Extinguem de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Susis, art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.

DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
Juiz Federal Substituto
JU762